



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil

EDITAL PROAE Nº 19/2026

AUXÍLIO BANZEIRO DE MOBILIDADE E PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.506, de 03 de julho de 2025, expedida pela Magnífica Reitora da UFAM, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 14.914/2024 (PNAES), bem como o disposto na **Resolução nº 027/2023, de 25 de setembro de 2023**, torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo para o **AUXÍLIO BANZEIRO DE MOBILIDADE E PROTAGONISMO ESTUDANTIL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para a concessão do **Auxílio Banzeiro de Mobilidade e Protagonismo Estudantil**, destinado a viabilizar ajuda de custo para estudantes da graduação presencial regularmente matriculados na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), assegurando sua efetiva participação e representação discente nas atividades do **XXII Congresso dos Estudantes da UFAM (CEUFAM)**, a realizar-se em Manaus/AM, *no período de 18 a 19 de agosto de 2026*.

2. PÚBLICO DO EDITAL

O presente Edital tem como público-alvo os(as) estudantes de graduação presencial dos campi do interior da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), regularmente matriculados(as) e formalmente credenciados(as), indicados(as) ou inscritos(as) para participar do **XXII Congresso dos Estudantes da Universidade Federal do Amazonas (CEUFAM)**, aos quais se destina o Auxílio Banzeiro de Mobilidade e Protagonismo Estudantil, observados os requisitos e critérios previstos neste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

I – Estimular a participação ativa, a produção intelectual e desempenho de estudantes em fóruns, debates, grupos de trabalho e exames de natureza acadêmico-política, consolidando o evento como espaço formativo, conforme preceitua o **Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.914/2024 (PNAES)**;

II – Contribuir para a inclusão social e para oportunidades de participação coletiva, assegurando voz e espaço físico à comunidade acadêmica;

III – Incentivar e viabilizar a participação dos(as) estudantes devidamente indicados(as) e credenciados(as) pelas delegações das unidades do interior do Estado do Amazonas (como delegados/as, suplentes ou ouvintes), cancelando sua legítima atuação nas plenárias e comissões do **XXII Congresso dos Estudantes da UFAM (CEUFAM)**;

IV – Custear de forma estratégica e prioritária as demandas logísticas de transporte, alimentação, seguro de vida e estadia de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados nos cursos dos Campi fora da sede, permitindo a integração de realidades distintas do território sob os princípios da equidade e da justiça social.

4. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão participar deste processo seletivo e concorrer ao **Auxílio Banzeiro de Mobilidade e Protagonismo Estudantil** os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação presencial dos Campi fora da sede da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), que atendam, prioritariamente, aos seguintes critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil PNAES:

a) Perfil de Vulnerabilidade: Estudantes que comprovem situação de vulnerabilidade social e econômica, oriundos de escola pública ou de escola privada na condição de bolsista integral (100%), com renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;

b) Grupo 01 (Cotistas e Ações Afirmativas): Ser ingressante por meio do sistema de reserva de vagas/cotas da instituição (vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas, quilombolas e Pessoas com Deficiência - PcD);

c) Grupo 02 (Ampla Concorrência Vulnerável): Ingressantes por ampla concorrência que pertençam a núcleos familiares com renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e/ou se autodeclarem negros, pardos, indígenas, quilombolas ou revistam a condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) Grupo 03 (Beneficiários PROAE): Ser estudante regularmente atendido por algum dos auxílios ativos da política de Assistência Estudantil da UFAM (como Moradia Universitária, Auxílio Acadêmico, Auxílio Creche/Curumim-Cunhantã, entre outros);

e) Grupo 04 (Inscritos no CadÚnico): Possuir inscrição ativa e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), *sendo beneficiário de programas de transferência de renda*.

3.2. Constituem requisitos obrigatórios de natureza acadêmica e documental, sob pena de indeferimento da inscrição:

f) Estar com matrícula ativa e regular no semestre letivo vigente de publicação deste Edital;

g) Não possuir pendências financeiras, documentais ou de prestação de contas nos sistemas institucionais da UFAM, bem como junto às coordenações da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE);

h) Caracterização da Representação Discente: Estar devidamente inscrito, credenciado ou formalmente indicado pelas instâncias organizativas ou delegações setoriais das unidades acadêmicas do interior para atuar na condição de Delegado(a), Suplente ou Ouvinte nas plenárias e Grupos de Trabalho (GTs) do **XXII Congresso dos Estudantes da UFAM (CEUFAM)**;

i) Atender integralmente ao envio de toda a documentação solicitada de forma organizada, legível e em formato digital unificado, estritamente dentro dos prazos estipulados no cronograma de execução deste edital.

Parágrafo único: Os(as) estudantes com deficiência (PcD), regularmente cadastrados(as) na Universidade, terão prioridade na classificação, observados os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, disponibilidade orçamentária e demais requisitos previstos neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

a) Formulário de Inscrição: Preenchido e assinado eletronicamente ou de próprio punho, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Documentação Acadêmica e de Identificação: Cópia legível do documento oficial de identidade com foto (RG), CPF e Comprovante de Matrícula ativo no semestre vigente;

c) Comprovante de Vínculo com o Evento: Ficha de inscrição, credenciamento ou ato formal de indicação homologado pela Comissão Organizadora do XXII CEUFAM, atestando a condição de Delegado(a), Suplente ou Ouvinte;

d) Comprovação de Vulnerabilidade (Grupos 01, 02 e 03): Dispensada a juntada de documentos comprobatórios de renda, cuja verificação dar-se-á por consulta direta da PROAE às bases de dados institucionais e do sistema e-Campus;

e) Comprovação de Vulnerabilidade (Grupo 04): Extrato de pagamento atualizado do Programa Bolsa Família ou benefício social equivalente (a apresentação exclusiva da folha de resumo do CadÚnico não será aceita);

f) Dados Bancários: Comprovante de titularidade de conta corrente ativa em nome do(a) estudante (extrato ou cartão), constando banco, agência e número, acompanhado da indicação da Chave PIX vinculada como opção secundária de pagamento;

g) Declaração de Residência: Conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada de comprovante de vínculo ativo com o município do campus de origem para estudantes das unidades do interior.

Parágrafo Único. Para o Grupo 04, o comprovante ou folha de resumo do CadÚnico não será aceito como prova de renda. É obrigatória a apresentação do extrato de pagamento atualizado do Programa Bolsa Família ou benefício social equivalente, sob pena de indeferimento imediato da inscrição.

5.2. Todos os documentos digitais enviados devem estar em formato unificado (PDF), integralmente legíveis, sem rasuras, datados a partir do período de abertura das inscrições e assinados de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica (plataforma Gov.br ou SouGov)

6.1 Do envio da documentação (descrita no item 5) de inscrição:

a) A inscrição e os documentos devem ser enviados, apenas por meio do: <https://forms.gle/CDgajtBxfhERJdj7>

b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia 15 de julho de 2026, conforme estabelecido no cronograma (Item 9), deste edital;

Parágrafo Único. O repasse financeiro do **Auxílio Banzeiro** dar-se-á em parcela única e poderão ser acumulados com outros recebimentos da UFAM.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. As inscrições para o **Auxílio Banzeiro** deverão ser realizadas exclusivamente no período de **08 a 15 de julho de 2026**, em estrita observância ao cronograma de execução constante no Item 9.1 deste Edital.

7.2. Não serão recebidas, sob qualquer pretexto, inscrições ou documentos enviados após o prazo e horário limite estabelecidos para o encerramento do certame.

7.3. Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação incompleta, ilegível, com rasuras ou que descumprirem as regras e critérios de elegibilidade previstos neste Edital.

7.4. Uma vez encerrado o período de inscrição em **15 de julho de 2026**, não será permitida a inclusão de novos documentos, alteração de dados bancários ou a substituição de estudantes indicados pelas delegações, correndo o processo seletivo à conta e risco dos dados inicialmente submetidos.

8. DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 A avaliação será realizada por comissão nomeada por portaria de análise documental dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

Divulgação do Edital nº 19/2026	08/07/2026
--	-------------------

Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados neste Edital	Do dia 08 ao dia 15 de julho
Resultado preliminar das análises	20/07/2026
Período de Recursos	21/07/2026
Análise dos Recursos	Do dia 22 e 23/07/2026
Resultado Final	24/07/2026

10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final será publicado na aba Editais em Andamento do site <https://proae.ufam.edu.br>

11. DOS RECURSOS

11.1 Em caso de recurso, o(a) candidato(a) deverá protocolar o pedido por meio do formulário <https://forms.gle/23ef4vyrWtunr18L8> dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 9;

11.2 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital;

11.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;

11.5 Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada em Portaria.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS

12.1. Serão contemplados com o **Auxílio Banzeiro** os(as) estudantes que atendam aos critérios de elegibilidade deste Edital, observada a prioridade conferida aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e perfil de baixa renda, em estrita consonância com as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) – Lei nº 14.914/2024**

12.2 O valor total deste Edital compreende a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e tem como atividade fim, auxiliar o custeio logístico, alimentação, seguro de vida e estadia, por parte dos estudantes aptos e devidamente inscritos e classificados neste Edital.

12.3. Serão disponibilizadas **12 (doze) vagas para cada unidade acadêmica dos campi do interior da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)**, destinadas aos(as) estudantes que atenderem aos requisitos de elegibilidade e aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

CAMPUS	VAGAS	VALOR	VALOR TOTAL
<i>Instituto de Saúde e Biotecnologia/ ISB</i>	12	800,00	9.600,00
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET	12	600,00	7.200,00

Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/ICSEZ	12	800,00	9.600,00
Instituto de Natureza e Cultura/INC	12	1.600,00	19.200,00
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente/IEEA	12	1.200,00	14.400,00

12.4. Os(as) discentes beneficiados(as) deverão enviar, em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, o Relatório de Participação por meio de formulário eletrônico oficial da PROAE, estruturado em um documento de **até 3 (três) páginas**, contendo obrigatoriamente:

- a)** Identificação do estudante (Nome completo, Curso e Unidade/Campus a que pertence);
- b)** Breve descrição analítica de como a participação no evento contribuiu para o seu processo formativo acadêmico-político;
- c)** Cópia legível dos comprovantes de passagens (fluviais, rodoviárias ou aéreas) emitidas em seu nome;
- d)** Registros fotográficos que comprovem a presença e participação nas instâncias do congresso.

13. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento de benefício por estudantes formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
- c) a inexatidão das declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;

13.2 As informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

14. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

14.1 O(a) estudante terá seu benefício cancelado por:

- a) solicitação documental por parte do(a) próprio(a) estudante atleta;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE, OU PIX DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

15.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do PNAES, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

15.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROAE ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O(a) estudante deverá **LER O EDITAL** e certificar-se de que **PREENCHE TODOS OS REQUISITOS** exigidos para ser beneficiado(a);

16.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail: **dpas@ufam.edu.br**

16.3 A PROAE/DESB reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados;

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Manaus, 07 de Julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 08/07/2026, às 06:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3238880** e o código CRC **345A6068**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231

CEP 69080-900, Manaus/AM, dpas@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.026311/2026-73

SEI nº 3238880